



NORMAS DA DISCIPLINA EST797 – SEMINÁRIO

TÍTULO I

NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º - O seminário é uma disciplina obrigatória do Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria (PPESTBIO).

Art. 2º - A disciplina seminário será coordenada, prioritariamente, pelo Coordenador do Programa ou por um docente orientador do PPESTBIO.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 03º - Dar oportunidade de intercâmbio de conhecimentos entre pós-graduandos, bem como entre docentes e pesquisadores das diversas linhas de pesquisa existentes no Programa de Pós-Graduação.

Art. 04º - Oferecer aos discentes oportunidades de familiarizar-se com as literaturas referentes às diversas áreas das ciências.

Art. 05º - Desenvolver hábitos e habilidades de interpretar, criticar e escrever artigos científicos, dissertação e teses.

Art. 06º - Dar ao discente oportunidade de treinamento na divulgação científica comunicando-se com o público.

Art. 07º - Intensificar o relacionamento entre discentes e docentes.



CAPÍTULO III DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

1. Obrigações dos Discentes

Art. 08º - Todos os discentes em seus dois primeiros períodos letivos deverão matricular-se na disciplina seminário.

Parágrafo Único – Para cumprir as exigências da disciplina, o discente deverá, em cada período letivo que estiver matriculado, comparecer a no mínimo 75% da carga horária total.

Art. 09º - Cada discente deverá apresentar, no mínimo:

I – Uma palestra de tema livre na disciplina seminário, enquanto for discente de Mestrado e estiver matriculado na disciplina;

II – Duas palestras de tema livre na disciplina seminário, sendo uma preferencialmente com o tema da dissertação do Mestrado, enquanto for discente de Doutorado e estiver matriculado na disciplina.

2. Atribuições do Coordenador do Seminário

Art. 10º - Estabelecer normas complementares para o bom funcionamento da disciplina.

parágrafo único: essas normas complementares poderão ser alteradas antes do início do período letivo e divulgadas no primeiro encontro da EST 797.

Art.11º - Deliberar a respeito dos assuntos das palestras.

Art. 12º - Programar, dirigir e avaliar as atividades inerentes às palestras.



CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - A Comissão Coordenadora do PPESTBIO deverá apreciar as normas complementares de que trata o Art. 10º antes do início de cada período letivo.

Art. 14º - A disciplina seminário deverá constar no plano de estudo do discente nos períodos definidos pelo Art. 3º.

Art. 15º - Para avaliação, o Coordenador da disciplina deverá ser auxiliado por uma comissão avaliadora constituída por dois integrantes do público presente no seminário.

TÍTULO II CAPÍTULO I DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

1. Atribuições da Comissão Avaliadora

Art. 16º - Avaliar a palestra com base na divulgação do seminário, no conteúdo apresentado, além do desempenho e segurança do discente nas respostas.

2. Atribuições do Comitê de Orientação

Art. 17º - Dar assistência ao orientado durante a preparação do Seminário.

Art. 18º - Prestar esclarecimentos e/ou adicionar informações ao trabalho apresentado.



Art. 19º - Valorizar a apresentação do orientado, colaborando com sua presença.

3. Atribuições do Coordenador do Seminário

Art. 20º - Convocar no início do período letivo, reunião com os discentes matriculados na disciplina.

Art. 21º - Estabelecer o cronograma de apresentação dos seminários, de acordo com o calendário escolar e número de discentes inscritos.

Art. 22º - Indicar substituto, na impossibilidade de sua presença.

Art. 23º - Fornecer equipamentos audiovisuais, dentro das limitações, desde que solicitado em tempo hábil.

Art. 24º - Indicar e presidir a comissão avaliadora de cada apresentação.

Art. 25º - Vetar a apresentação do seminário cujo prelecionista não tenha seguido as normas constantes deste regimento.

Art. 26º - Atribuir conceito S (Satisfatório) ou N (Não-satisfatório) ao final do período ou no final de dois períodos letivos.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE SEMINÁRIOS

1. Exigências de Conteúdo



Art. 27º - O conteúdo do seminário é de responsabilidade do prelecionista e do orientador.

2. Normas Gerais de Funcionamento

Art. 28º - Os seminários serão normalmente apresentados às quintas-feiras, 16h00min, em local a ser determinado pelo Coordenador do seminário.

Parágrafo Único - Seminários especiais poderão ser realizados por pessoas convidadas, em local, dia e horário divulgados pelo Coordenador do seminário.

Art. 29º - Os Seminários deverão ser divulgados com antecedência mínima de uma semana da data de sua realização, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e demais locais definidos pelo Coordenador da disciplina.

§1º - A feitura e a fixação de cartazes relativos à divulgação do seminário serão de responsabilidade do prelecionista, e a divulgação será parte da avaliação do mesmo.

§2º - A apresentação deverá ser enviada ao Coordenador da disciplina com antecedência mínima de 48 horas da palestra, para que a mesma seja disponibilizada ao público.

§3º - Caso o discente não cumpra as normas anteriores à apresentação a mesma será cancelada e o mesmo receberá o conceito "N" conforme o Art. 37. Casos omissos serão avaliados pela Coordenação da disciplina.

Art. 30º - O primeiro dia do Seminário, em cada período letivo, deverá ser reservado para o Coordenador do PPESTBIO para que se faça comunicações gerais do Programa e para que o Coordenador da disciplina apresente as normas gerais de seu funcionamento.



Art. 31º - Nenhum discente poderá deixar de apresentar seminário na data que foi reservada, a não ser por motivo reconhecidamente justo, a critério do Coordenador da disciplina. Só será permitida a marcação de mais de um seminário por dia a partir do momento que não houver mais datas disponíveis.

Art. 32º - Com antecedência mínima de sete dias da realização do seminário, o prelecionista entregará uma síntese do trabalho, assinada pelo orientador com citação bibliográfica na secretaria do PPESTBIO. A secretaria do Programa deverá enviar a síntese do trabalho para todos os discentes, docentes e orientadores do PPESTBIO, esta prática será levada em consideração na avaliação do seminário.

Art. 33º - A apresentação do seminário terá a duração de 35 minutos, com tolerância de 05 minutos para mais ou menos. Não sendo satisfeita esta norma o discente poderá ter sua apresentação considerada insatisfatória, tendo o mesmo que apresentá-la seguindo as normas da disciplina.

Art. 34º - A coleta e a devolução do material necessário à realização do seminário ficam a cargo do discente.

3. **Avaliação do discente**

Art. 35º - O discente que estiver matriculado na disciplina seminário obterá conceito: "S" se não faltar a mais de 25% da carga horária total e se tiver feito uma ou duas palestras satisfatória(s) no Mestrado ou Doutorado, respectivamente, no final do segundo período matriculado; "Q" se não faltar a mais de 25% da carga horária total no primeiro período matriculado; "N" se faltar a mais de 25% da carga horária total ou se sua(s) palestra(s) não tiver (em) sido satisfatória (s).

§1º - O discente ao qual não for atribuído o conceito "S" deverá matricular-se na disciplina seminário, tantas vezes quantas forem permitidas até obter o conceito "S".



§2º - A avaliação da palestra, relativo à disciplina seminário, será feita pela Comissão Avaliadora. Esta avaliação servirá de subsídio para que o Coordenador da disciplina atribua o conceito ao discente.

TÍTULO III

REGIMENTO DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - A disciplina seminário será regida por essas normas, sem prejuízo de disposição específica do Estatuto do Regimento Geral da UFV e de outras Normas, Atas e resoluções baixadas pelos órgãos colegiados competentes.

Art. 37º - Essas normas entrarão em vigor no primeiro período letivo posterior à sua aprovação.

Viçosa, 29 de janeiro de 2025.

**Comissão Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria**